



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 454/2023, de 06 de
Dezembro de 2023.**

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.914 em 07 de Dezembro de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar nº 595/2023), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI COMPLEMENTAR Nº 454/2023

Altera a Lei Complementar nº 396, de 12 de janeiro de 2022, na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2914
Página 409, em 07/12/2023
Pollyanne Tomaz
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº 396, de 12 de janeiro de 2022, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2023.


WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

ANEXO I

SUBSÍDIOS

CARGO	VENCIMENTO INICIAL RS
Diretor-Geral	13.295,15
Assessor Jurídico	7.304,50
Diretor Operacional de Águas	7.304,50
Diretor Operacional de Esgoto	7.304,50
Diretor Administrativo	7.304,50
Diretor Técnico	7.304,50
Diretor de Controle, Medição e Arrecadação	7.304,50

W

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 454/2023

Alteraa Lei Complementar nº 396, de 12 de janeiro de 2022, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº 396, de 12 de janeiro de 2022, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito de Sarandi

ANEXO I
SUBSÍDIOS

CARGO	VENCIMENTO INICIAL R\$
Diretor-Geral	13.295,15
Assessor Jurídico	7.304,50
Diretor Operacional de Águas	7.304,50
Diretor Operacional de Esgoto	7.304,50
Diretor Administrativo	7.304,50
Diretor Técnico	7.304,50
Diretor de Controle, Medição e Arrecadação	7.304,50

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:6BEAA9F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2023. Edição 2914
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>